



010	NÚMERO
544	
RÚBRICA	

LEI COMPLEMENTAR N°. 0030 DE 20/02/2009

**REVOGA OS ARTIGOS 5º E 6º DA LEI COMPLEMENTAR N°. 029, DE
13/01/2009 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 5º e 6º da Lei Complementar Municipal nº. 029 de 13/01/2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

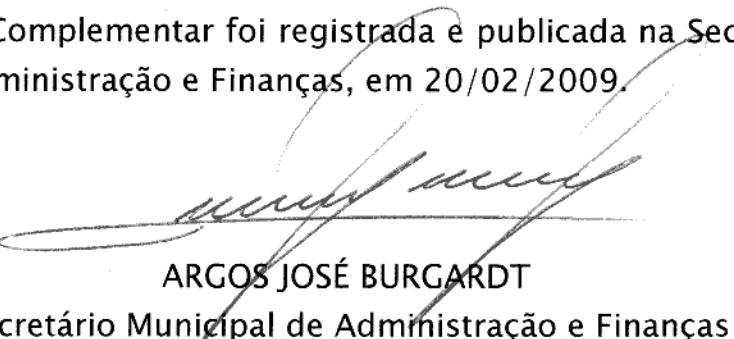
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de fevereiro de 2009.



LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 20/02/2009.



ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças